



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**EDITAL CSJT N.º 1, DE 5 DE JUNHO DE 2024**

**II PROCEDIMENTO UNIFICADO DE REMOÇÃO DE  
MAGISTRADOS(AS) ENTRE TRIBUNAIS REGIONAIS DO  
TRABALHO**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 93, VIII-A, da Constituição da República, na Resolução n.º 32, de 10 de abril de 2007, do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução CSJT n.º 383, de 24 de maio de 2024, TORNA PÚBLICA a abertura do II Procedimento Unificado de Remoção de Magistrados(as) entre Tribunais Regionais do Trabalho.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este edital regulamenta o II Procedimento Unificado de Remoção de Magistrados(as) entre Tribunais Regionais do Trabalho, que consiste na remoção a pedido de magistrados(as) ocupantes do cargo de Juiz do Trabalho Substituto entre Regiões da Justiça do Trabalho.

1.2 As remoções ocorrerão a pedido, observada a classificação, o processamento e os demais critérios estabelecidos neste edital.

1.3 Para os fins deste edital, considera-se:

1.3.1 Tribunal de origem: aquele ao qual o cargo efetivo do(a) magistrado(a) inscrito(a) estiver diretamente vinculado;

1.3.2 Tribunal de destino: aquele para o qual o(a) Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) pretende remover-se.

1.4 As remoções dentro da mesma Região não são objeto deste edital e são regulamentadas por ato próprio de cada Tribunal Regional do Trabalho.

1.5 A coordenação deste Procedimento será realizada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), conforme o disposto no art. 1º da Resolução CSJT n.º 383, de 24 de maio de 2024.

1.6 O II Procedimento Unificado de Remoção de Magistrados(as) entre Tribunais Regionais do Trabalho será processado em relação aos cargos vagos de Juiz do Trabalho Substituto atualizados até a véspera da divulgação do processamento (item 8.1), bem como em relação àqueles que surgirem no curso do processamento a que faz referência o item 7 deste edital, em decorrência das remoções ocorridas de Tribunais de origem em que, inicialmente, não havia vaga disponível.

1.7 O quadro de vagas atual, segundo os dados mais recentes disponíveis, encontra-se no Anexo II deste edital, apenas para fins informativos, observada a necessidade de atualização prevista no item 1.6.

## **2 DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO UNIFICADO DE REMOÇÃO DE 2024**

2.1 Conforme disposições do art. 7º, da Resolução CSJT n.º 383, de 24 de maio de 2024, não poderá participar do II Procedimento Unificado de Remoção o(a) magistrado(a) que:

2.1.1 esteja respondendo a processo disciplinar;

2.1.2 sem justificativa, retenha autos em seu poder além do prazo legal (Constituição da República, art. 93, II, e); e

2.1.3 acumule injustificadamente processos na vara ou no gabinete que estejam sob sua jurisdição.

## **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições para o II Procedimento Unificado de Remoção de Magistrados(as) serão realizadas no período compreendido entre a data de publicação deste edital e o dia 13 de junho de 2024.

3.2 A inscrição para o II Procedimento Unificado de Remoção de Magistrados(as) será feita por meio do sistema Vetor, no endereço eletrônico: <<https://link.jt.jus.br/remocaojuizsubstituto>>, cujo acesso se dará por utilização das mesmas credenciais do(a) magistrado(a) nos sistemas de seu Tribunal de origem, em conformidade com o acesso ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (Sigeo-JT).

3.3 O endereço eletrônico de acesso ao procedimento de inscrição e as instruções complementares do II Procedimento Unificado de Remoção de Magistrados(as) constarão de área específica do Portal do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, disponível em <<https://www.csjt.jus.br/web/csjt/procedimento-unificado-remocao>>.

3.4 Todas as comunicações necessárias ao processamento do II Procedimento Unificado de Remoção de Magistrados(as) serão realizadas pelo e-mail institucional vinculado à credencial de usuário de que trata o item 3.2.

3.5 No formulário de inscrição, o(a) magistrado(a) indicará:

3.5.1 os dados de que trata o item 6 deste Edital; e

3.5.2 os Tribunais Regionais do Trabalho para os quais tem interesse em se remover, por ordem de preferência, até o limite de 5 (cinco) TRTs.

3.6 No ato de inscrição, o(a) magistrado(a) declarará ciência dos termos da Resolução CSJT n.º 383, de 24 de maio de 2024, e do presente edital, comprometendo-se a respeitá-los.

3.7 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, e a inexatidão dessas acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem nenhum ônus para a Administração.

#### **4 DOS DADOS DOS INSCRITOS**

4.1 Os Tribunais informarão e identificarão perante o CSJT o(s) responsável(eis) por validar as informações relativas aos(às) respectivos magistrados(as) no sistema Vetor.

4.2 Os Tribunais de origem serão informados, por intermédio do Sistema Vetor, da inscrição dos(as) magistrados(as) que lhe sejam vinculados(as).

4.3 Os responsáveis, indicados na forma do item 4.1, verificarão os dados preenchidos e atestarão o cumprimento, pelos inscritos, dos requisitos previstos no item 2 deste edital, até o dia 18 de junho de 2024.

4.4 Caso ocorram quaisquer dos impedimentos listados no item 2 deste edital, o candidato será notificado, via e-mail, de sua exclusão do Procedimento.

4.5 No dia 19 de junho de 2024, o CSJT divulgará as inscrições deferidas e os dados informados, para conferência.

4.6 Eventuais correções de dados devem ser solicitadas perante o Tribunal de origem, que encaminhará, se for o caso, as retificações ao CSJT, via Sistema Vetor, até o dia 21 de junho de 2024.

#### **5 DOS LIMITES PARA AS REMOÇÕES**

5.1 Somente será admitida remoção de magistrado(a) para TRT que possua cargo vago de Juiz do Trabalho Substituto, incluindo as movimentações ocorridas no presente Procedimento Unificado de Remoção.

5.2 Não será autorizada remoção de magistrado(a) que implique a redução da proporção de cargos de Juiz do Trabalho Substituto providos no Tribunal de origem em patamar abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento), a ser alcançado após a conclusão do Procedimento Unificado de Remoção e do Concurso Público Nacional Unificado.

5.3 O percentual indicado no item 5.2 poderá ser alterado para se adaptar ao número da reserva geral, nos termos previstos no item 7.2.1.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1 O candidato à remoção de que trata este edital estará submetido aos seguintes critérios sucessivos de classificação e desempate, nos termos do art. 9º da Resolução CSJT n.º 383, de 24 de maio de 2024:

6.1.1 maior tempo na carreira da Magistratura Trabalhista;

6.1.2 melhor classificação no concurso para ingresso na magistratura, caso os(as) Juízes(as) Substitutos(as) sejam oriundos(as) do mesmo certame;

6.1.3 data de posse mais antiga no Tribunal ao qual está vinculado, caso os Juízes Substitutos sejam oriundos de certames distintos; e

6.1.4 idade maior.

6.2 Para fins de cômputo do tempo de serviço serão consideradas somente as averbações concluídas pelo Tribunal de origem até a data de término do prazo das inscrições.

6.3 A apuração do tempo de serviço e da idade será feita em dias.

6.4 Na hipótese do item 6.1.2, havendo magistrado(a) oriundo das cotas de negros ou de pessoas com deficiência, será observada a ordem da lista alternada do concurso público de ingresso.

6.5 Em caso de empate em todos os critérios previstos no item 6.1, será realizado sorteio automático pelo sistema.

## **7 DO PROCESSAMENTO DAS REMOÇÕES**

7.1 Concluídos os procedimentos previstos no item 4, as inscrições serão processadas, segundo os critérios da Resolução CSJT n.º 383, de 24 de maio de 2024, e do presente edital, observadas as seguintes etapas:

7.1.1 elaboração de lista hierarquizada dos(as) magistrados(as) inscritos(as), por ordem de atendimento aos critérios dispostos no item 6.1;

7.1.2 análise da alocação de vagas disponíveis para cada magistrado, observada a ordem de classificação do item 7.1.1, levando em consideração:

7.1.2.1 a existência de vaga no Tribunal de destino (item 5.1);

7.1.2.2 a possibilidade de saída do magistrado do Tribunal de origem, observado o item 7.2; e

7.1.2.3 os deslocamentos de outros magistrados no contexto do próprio Procedimento Unificado de Remoção.

7.2 A possibilidade de saída de magistrados do Tribunal de origem de que trata o item 7.1.2.2 levará em consideração o percentual mínimo de provimento (item 5.2) aplicado ao órgão e o quantitativo de vagas a serem providas pelo II Concurso Público Nacional Unificado, observados os seguintes critérios:

7.2.1 o número de candidatos(as) aprovados(as) no II Concurso Público Nacional Unificado constituirá reserva geral para as remoções do Procedimento de que trata este edital;

7.2.2 será apurado o déficit de cada Tribunal em relação ao percentual mínimo de provimento em termos de número de cargos;

7.2.3 os Tribunais que estejam com déficit, conforme o cálculo do item 7.2.2, receberão reserva específica de candidatos do Concurso Público;

7.2.4 as reservas específicas por Tribunal de que trata o item 7.2.3 gerarão deduções no quantitativo da reserva geral a que se refere o item 7.2.1, de forma que o quantitativo remanescente de candidatos aprovados no Concurso constituirá novo parâmetro da reserva geral para as remoções;

7.2.5 no momento do processamento da possibilidade de saída do(a) magistrado(a) (item 7.1.2.2), caso o deslocamento venha a levar a que o Tribunal de origem fique abaixo do patamar mínimo de provimento (item 5.2), será verificada a disponibilidade da reserva geral atualizada (item 7.2.4); em caso positivo, essa será utilizada para viabilizar a remoção, deduzindo em uma unidade o valor da reserva geral;

7.2.6 o procedimento referido no item 7.2.5 será utilizado enquanto houver reserva geral de candidatos do Concurso Público;

7.2.7 quando houver movimentação de magistrado(a) com destino a Tribunal que esteja recebendo reserva específica (item 7.2.3), será feito o correspondente deslocamento: diminuir-se-á em uma unidade a reserva específica e aumentar-se-á a reserva geral em uma unidade.

7.2.8 quando a reserva geral estiver em zero e a nova proposta de deslocamento de magistrado(a) vier a gerar déficit no patamar mínimo de provimento do Tribunal de origem (item 5.2), o sistema não concretizará a remoção;

7.3 O processamento das remoções observará a primeira opção feita pelos(as) magistrados(as), após o qual será repetido levando em consideração as opções seguintes (segunda, terceira etc.), em sequência, sem quebra de continuidade.

7.4 A validação de remoção em opções posteriores à primeira, na forma do item 7.3, implicará a verificação da possibilidade de deferimento das opções em maior grau de prioridade dos demais interessados, considerando a alteração das vagas.

7.5 As etapas de processamento de que tratam os itens 7.1 a 7.4 serão logicamente repetidas pelo sistema em número suficiente de vezes para estabilizar a lista de remoções.

## **8 DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1 O Conselho Superior da Justiça do Trabalho divulgará o resultado preliminar de remoção em 24 de junho de 2024, para cada magistrado(a) inscrito(a), no seu Portal da internet em <<https://www.csjt.jus.br/web/csjt/procedimento-unificado-remocao>>.

8.2 O resultado preliminar divulgado, na forma do item 8.1, poderá ser alterado de forma dinâmica, caso se verifiquem correções de dados ou desistências.

8.3 O resultado preliminar estará sujeito a alterações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua divulgação inicial (item 8.1), após as quais será estabilizado.

8.4 Após o prazo previsto no item 8.3, o resultado preliminar do Procedimento de Remoção será considerado estabilizado. O resultado será assinado pelo Secretário-Geral do CSJT e oficialmente disponibilizado no mesmo endereço eletrônico mencionado no item 8.1, em 26 de junho de 2024.

8.5 As divulgações e as publicações do resultado preliminar, tanto as dinâmicas quanto a estabilizada, não garantem a remoção dos candidatos nele relacionados nem a exclusão dos demais concorrentes, tendo em vista a possibilidade de alteração posterior.

## **9 DA DESISTÊNCIA**

9.1 O(A) magistrado(a) poderá pedir desistência do II Procedimento Unificado de Remoção até o prazo final de alteração do resultado preliminar (item 8.3), devendo a desistência ser formalizada via Sistema Vetor, por meio de opção específica para essa finalidade.

9.2 O candidato que tiver sua inscrição validada e não desejar mais ser removido para algum dos tribunais selecionados deverá desistir do concurso no prazo previsto neste edital, ainda que seu nome não esteja relacionado no resultado preliminar.

## **10. DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO**

10.1 Do resultado preliminar estabilizado do II Procedimento Unificado de Remoção de Magistrados(as), divulgado pelo Secretário-Geral (item 8.4), caberá recurso direcionado ao Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho até 1º de julho de 2024, que deverá ser encaminhado pelo Sistema Vetor.

10.2 O recurso deverá ser elaborado de forma clara, concisa e objetiva e apresentar argumentação consistente.

10.3 Serão inadmitidos de plano os recursos intempestivos ou os que trouxerem argumentações subjetivas, bem como os apresentados fora das especificações estabelecidas neste edital.

10.4 O resultado do recurso será comunicado ao candidato por e-mail.

10.5 O Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho homologará o resultado do II Procedimento Unificado de Remoção, que será divulgado no sítio eletrônico do CSJT <<https://www.csjt.jus.br/web/csjt/procedimento-unificado-remocao>> e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

10.6 Os Tribunais serão oficialmente comunicados do resultado do II Procedimento Unificado de Remoção de Magistrados(as) entre Tribunais Regionais do Trabalho, para a adoção das medidas pertinentes.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os Tribunais Regionais do Trabalho expedirão os respectivos atos de remoção até o dia 10 de julho de 2024, que serão publicados no Diário Oficial da União.

11.2 Caberá ao Tribunal de destino fixar prazo razoável para trânsito do(a) magistrado(a), o que constará expressamente do ato de remoção.

11.3 Na hipótese de o(a) magistrado(a) encontrar-se em licença ou afastado legalmente, embora a remoção tenha efeitos jurídicos imediatos, o período de trânsito será contado a partir do término do impedimento.

11.4 Os Tribunais Regionais do Trabalho comunicarão a conclusão das respectivas movimentações ao CSJT até 12 de julho de 2024.

11.5 Após a finalização das movimentações decorrentes do II Procedimento Unificado de Remoção de Magistrados(as) entre Tribunais Regionais do Trabalho, o quadro das vagas nos Tribunais Regionais do Trabalho será atualizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, até 15 de julho de 2024, com vistas à nomeação dos aprovados no II Concurso Público Nacional Unificado para Ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho.

11.6 As datas e os prazos previstos no presente edital são passíveis de alteração, por meio de novo edital, considerando-se os ajustes administrativos, até mesmo os decorrentes da organização do II Concurso Público Nacional Unificado.

11.7 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Brasília, 5 de junho de 2024.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

## II PROCEDIMENTO UNIFICADO DE REMOÇÃO DE MAGISTRADOS(AS) ENTRE TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO

### ANEXO I - CRONOGRAMA

1.

PERÍODO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
6 de junho de 2024	Publicação do Edital	CSJT
até 13 de junho de 2024	Encaminhamento do requerimento de inscrição (item 3.1)	Juiz Substituto interessado
18 de junho de 2024	Encaminhamento das declarações dos inscritos (item 4.3)	Tribunais de origem
19 de junho de 2024	Divulgação da lista dos inscritos e dos respectivos dados (item 4.5)	CSJT
21 de junho de 2024	Prazo para eventuais correções de dados (item 4.6)	Juiz Substituto interessado e Tribunais de origem
24 a 25 de junho de 2024	Divulgação dinâmica do resultado preliminar (itens 8.1 e 8.3)	CSJT
26 de junho de 2024	Divulgação do resultado preliminar estabilizado (item 8.4)	CSJT
1º de julho de 2024	Prazo para recurso (item 10.2)	Juiz Substituto interessado
(a definir)	Resultado dos recursos (item 10.4)	CSJT
(a definir)	Homologação e publicação do resultado definitivo (item 10.5)	CSJT
10 de julho de 2024	Data final de publicação dos atos de remoção (item 11.1)	Tribunais de origem e destino
12 de julho de 2024	Fim do prazo de comunicação da conclusão das remoções (item 11.4)	Tribunais de origem e destino
15 de julho de 2024	Publicação das vagas para nomeação dos aprovados no concurso de provimento (item 11.5)	CSJT



## II PROCEDIMENTO UNIFICADO DE REMOÇÃO DE MAGISTRADOS(AS) ENTRE TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO

### ANEXO II - QUADRO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO (situação em 29/05/2024)

<b>Tribunal</b>	<b>Cargos</b>	<b>Providos</b>	<b>Vagos</b>	<b>Proporção de cargos providos</b>	<b>Déficit (ref. 85%)</b>
TRT1	146	85	61	58%	40
TRT2	372	292	80	78%	25
TRT3	137	77	60	56%	40
TRT4	115	100	15	87%	0
TRT5	97	78	19	80%	5
TRT6	70	52	18	74%	8
TRT7	32	27	5	84%	1
TRT8	45	34	11	76%	5
TRT9	86	68	18	79%	6
TRT10	53	49	4	92%	0
TRT11	32	26	6	81%	2
TRT12	56	52	4	93%	0
TRT13	33	30	3	91%	0
TRT14	31	22	9	71%	5
TRT15	218	168	50	77%	18
TRT16	27	25	2	93%	0
TRT17	32	25	7	78%	3
TRT18	48	39	9	81%	2
TRT19	22	21	1	95%	0
TRT20	14	10	4	71%	2
TRT21	23	19	4	83%	1
TRT22	15	12	3	80%	1
TRT23	40	29	11	73%	5
TRT24	30	27	3	90%	0
<b>Total</b>					167



Documento assinado eletronicamente por **LELIO BENTES CORRÊA, PRESIDENTE**, em 05/06/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tst.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0743737** e o código CRC **6C92D054**.